



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

A U T O R I Z A Ç Ã O

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objetivo o **Registro de Preços** para Aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), com as seguintes características:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de gêneros alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balneário Pinhal para o ano letivo de 2025, e para os projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, conforme especificações descritas no Anexo I - Relação de Itens, o qual passa a ser parte integrante da presente Autorização.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 17 de março de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para suprir as necessidades de gêneros alimentícios, **conforme Processo Licitatório nº 0093/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços** para Aquisição de gêneros alimentícios.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O recebimento das propostas e documentos de habilitação será **a partir das 08:30h do dia 25/03/2025 até às 08:30h do dia 04/04/2025**.
- 1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 04/04/2025**.
- 1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 09:30h do dia 04/04/2025**.
- 1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95.599-000, fone: (051) 3682-0188, Ramal 205, e-mail:



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de gêneros alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balneário Pinhal para o ano letivo de 2025, e para os projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, conforme especificações descritas no Anexo I - Relação de Itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.1. Os objetos deverão ser entregues em parcelas (semanalmente e/ou quinzenalmente), nos locais e datas discriminados nos cronogramas de entrega que serão enviados posteriormente aos fornecedores nos endereços de e-mail cadastrados ou conforme acordado com as partes. A quantidade de produtos por entrega estará discriminada no referido cronograma.

2.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão online” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

2.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

2.1.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. DAS AMOSTRAS:

2.2.1. As empresas julgadas provisoriamente vencedoras dos itens: **06, 10 e 18** deverão apresentar 01(uma) amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis, do item que foi



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

considerada vencedora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de desclassificação.

2.2.2. A amostra de cada produto deverá ser identificada com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto (inclusive marca), bem como vir acompanhado de uma listagem contendo todos os produtos a serem analisados e identificados individualmente, nº item, e estar em embalagem ou apresentação no qual o produto será entregue.

2.2.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação da proposta do licitante para o item.

2.2.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios: embalagem (resistência, qualidade do rotulo), qualidade, rendimento e aproveitamento. Os produtos serão classificados, ou não, quanto ao rendimento, a textura, aparência, sabor e odor.

2.2.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, que deverá ser encaminhado para a Comissão de Licitações, para que seja dado o prosseguimento ao processo.

2.2.6. A referida amostra ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2.7. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando- se devida ordem de classificação.

2.3. Para alguns produtos, objeto desta licitação, já existem marca pré-aprovadas, sejam elas:

Item	Descrição	Marca
06	Arroz polido tipo 1.	Palmares, Namorado, Gaiteiro, Tio João, Prato Fino, Blue Vile.
10	Bebida vegetal a base de arroz. Sabor original.	Nature's
18	logurte zero lactose 170g.	Piá, Batavo

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão online” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação do valor unitário e total dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **“Recebimento das Propostas”** deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor unitário e total;
- b) a especificação completa do item ofertado que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;
- c) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

c) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Inspeção Sanitária;
- b) As empresas que apresentarem propostas para “produtos de origem animal”, que se enquadram na condição de indústria e/ou entreposto deverão apresentar sua Certificação de Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária**



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

dos Produtos de Origem Animal – CISPOA, conforme preconiza o artigo 3º da Lei Estadual nº 10.691/96.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo determinado pelo pregoeiro (de mínimo de 02 (duas)) horas.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 14.1 para o envio da documentação de habilitação.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

14.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro ou termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro ou termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de ata de registro ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar ata de registro ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro ou contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá entregar o objeto observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais, ao prazo de entrega, e os termos da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

inserir a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

20.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

20.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

20.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

21.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

21.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

21.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

21.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. Os objetos deverão ser entregues em parcelas (semanalmente e/ou quinzenalmente), nos locais e datas discriminados nos cronogramas de entrega que serão enviados posteriormente aos fornecedores nos endereços de e-mail cadastrados ou conforme acordado com as partes. A quantidade de produtos por entrega estará discriminada no referido cronograma.

22.2. Locais de entrega

Local	Endereço
EMEI As Abelhinhas	Avenida das Indústrias, 120, Distrito Túnel Verde
EMEI Estrelinha do Mar	Rua Luciana de Abreu, 900, Distrito Magistério
EMEI Golfinho do Mar	Rua José Orlando Freitas 112, Centro
EMEI Peixinho Dourado	Rua Joao Guimaraes Chiden, 263 Centro
EMEF Antônio Francisco Nunes	Rua Caxambu, 113, Figueirinhas
EMEF José Antônio da Silva	Rua Calil Miguel Allem, 130, Centro
EMEF Barão de Santo Ângelo	Avenida da Indústrias, 110 - Túnel Verde
EMEF Calil Miguel Allem	Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro, 138, Centro
EMEF Luiz de Oliveira	Rua São Jerônimo 826, Distrito Magistério
Secretaria de Educação/SMEC	Alameda Rene Luiz Horn, 218, Centro
CRAS Magistério	Rua Canela, 1020 - Magistério
CRAS Túnel Verde	Rua K, 151 - Túnel Verde
Centro do Idoso Sede	Rua Eric José Carlson, 265 - Centro
Centro do Idoso Magistério	Rua São Jerônimo, 484



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

Casa de Passagem	Rua Eric José Carlson, 295
CREAS	Rua 25 de Março, 302
Gestão	Av. Itália, 3100 - sala 06

22.3. Horário de entrega

A entrega deverá ser efetuada conforme cronograma de entrega, dentro do horário de funcionamento dos estabelecimentos.

As entregas dos gêneros perecíveis, preferencialmente nas segundas ou terças feiras.

22.4. Recebimento dos produtos

O servidor encarregado do recebimento fica responsável pela avaliação do produto na ocasião da entrega. A contratada se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue.

As notas fiscais e os cronogramas de entrega devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento deverão ser entregues na Secretaria de Educação, setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

22.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica a servidora Mare Ecila Terra Homem para atuar como gestor e fiscal do contrato.

22.6. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação indica a Secretária Carine Martins dos Santos para atuar como gestor e fiscal do contrato.

23. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

23.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 17 de março de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR ORÇADO

Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte				
Item	Unid.	Quant.	Descrição dos itens	Valor unit.
1	unid.	350	Abacaxi tamanho médio	R\$ 8,97
2	kg	450	Abobrinha Italiana, in natura de 1 ^a qualidade tamanho médio a grande	R\$ 6,99
3	kg	220	Aipim descascado congelado, selecionado de ótima qualidade.	R\$ 11,47
4	unid.	200	Alface, nova, primeira qualidade, com folhas íntegras.	R\$ 4,22
5	kg	400	Alho íntegro e firme.	R\$ 36,13
6	kg	1400	Arroz polido tipo 1.	R\$ 6,59
7	kg	950	Banana prata, primeira qualidade.	R\$ 6,71
8	kg	500	Batata doce nova, firme e sem brotos.	R\$ 6,18
9	kg	4100	Batata inglesa firmes e sem brotos.	R\$ 7,99
10	unid.	50	Bebida vegetal base de arroz sabor original. Bebida vegetal integral líquida produzida a partir do arroz. Composto por água, arroz/arroz integral, óleo de girassol, fibra solúvel, cálcio (carbonato de cálcio), sal marinho, vitamina D, estabilizante. Isento de glúten, soja, de leite e derivados. Pode ser orgânico. Informações aos alérgicos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante e informação nutricional. A embalagem em caixa longa vida, atóxica e resistente com volume de 1 litro	R\$ 18,16
11	kg	200	Beterraba tamanho médio, íntegras e firmes.	R\$ 6,53
12	und	150	Brócolis híbrido und.	R\$ 6,70
13	kg	3500	Cebola íntegra e firme.	R\$ 6,86
14	kg	150	Cenoura médias íntegras e firmes.	R\$ 6,94
15	unid.	150	Couve Flor em unidades graúdas, nova de 1 ^a qualidade.	R\$ 6,50
16	molho	200	Couve manteiga molho.	R\$ 4,52
17	kg	1050	Chuchu firmes, sem manchas e sem brotos.	R\$ 5,67
18	und	150	Iogurte zero lactose, composição básica; leite, lactase e fermento lácteo, embalagem atóxica, mínimo de 170g. Rotulagem contendo: lista de ingrediente, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, validade, registro no SIM, CISPOA ou SIF.	R\$ 3,91
19	kg	400	Laranja do céu.	R\$ 4,65
20	kg	200	Laranja para suco médio amadurecimento, íntegras e sem manchas.	R\$ 5,88
21	kg	4100	Maçã fugi tamanho médio, firmes e sem manchas.	R\$ 12,56
22	kg	3100	Mamão formosa médio amadurecimento, íntegro, firme e sem manchas.	R\$ 12,72
23	kg	2100	Manga espécie Tommy, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa	R\$ 10,32
24	kg	700	Massa para pastel, embalagem de polietileno, pacote de 500 g, validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega.	R\$ 7,64
25	kg	2100	Melão amarelo doce, de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	R\$ 10,46
26	kg	1250	Moranga Kabutiá.	R\$ 5,40



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

27	kg	230	Pera características, fresca, madura, aroma e cor da espécie, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, lesão física ou mecânica insetos e sujidades.	R\$ 12,17
28	kg	200	Pepino de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 9,30
29	kg	150	Pimentão verde produto fresco em boas condições de consumo, com ausência de machucados, sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 10,47
30	molho	150	Repolho firme e sem manchas.	R\$ 6,95
31	kg	300	Tempero verde molho.	R\$ 3,90
32	kg	3450	Tomate íntegro e firme, médio amadurecimento, sem manchas e cor característica uniforme.	R\$ 9,28
33	kg	250	Uva de mesa, in natura. Características frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, lesão física ou mecânica insetos e sujidades. A polpa deverá se apresentar intacta e firme.	R\$ 10,49
34		130	VAGEM, verde, sem fio, de 1º qualidade. Validade semanal.	R\$ 16,56



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Item	Unid.	Quant.	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	unid.	350	Abacaxi tamanho médio			
2	kg	450	Abobrinha Italiana, in natura de 1ª qualidade tamanho médio a grande			
3	kg	220	Aipim descascado congelado, selecionado de ótima qualidade.			
4	unid.	200	Alface, nova, primeira qualidade, com folhas íntegras.			
5	kg	400	Alho íntegro e firme.			
6	kg	1400	Arroz polido tipo 1.			
7	kg	950	Banana prata, primeira qualidade.			
8	kg	500	Batata doce nova, firme e sem brotos.			
9	kg	4100	Batata inglesa firmes e sem brotos.			
10	unid.	50	Bebida vegetal base de arroz sabor original. Bebida vegetal integral líquida produzida a partir do arroz. Composto por água, arroz/arroz integral, óleo de girassol, fibra solúvel, cálcio (carbonato de cálcio), sal marinho, vitamina D, estabilizante. Isento de glúten, soja, de leite e derivados. Pode ser orgânico. Informações aos alérgicos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante e informação nutricional. A embalagem em caixa longa vida, atóxica e resistente com volume de 1 litro			
11	kg	200	Beterraba tamanho médio, íntegras e firmes.			
12	und	150	Brócolis híbrido und.			
13	kg	3500	Cebola íntegra e firme.			
14	kg	150	Cenoura médias íntegras e firmes.			
15	unid.	150	Couve Flor em unidades graúdas, nova de 1ª qualidade.			
16	molho	200	Couve manteiga molho.			
17	kg	1050	Chuchu firmes, sem manchas e sem brotos.			
18	und	150	logurte zero lactose, composição básica; leite, lactase e fermento lácteo, embalagem atóxica, mínimo de 170g. Rotulagem contendo: lista de ingrediente, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, validade, registro no SIM, CISPOA ou SIF.			
19	kg	400	Laranja do céu.			
20	kg	200	Laranja para suco médio amadurecimento, íntegras e sem			



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

			manchas.			
21	kg	4100	Maçã fugu tamanho médio, firmes e sem manchas.			
22	kg	3100	Mamão formosa médio amadurecimento, íntegro, firme e sem manchas.			
23	kg	2100	Manga espécie Tommy, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa			
24	kg	700	Massa para pastel, embalagem de polietileno, pacote de 500 g, validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega.			
25	kg	2100	Melão amarelo doce, de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.			
26	kg	1250	Moranga Kabutiá.			
27	kg	230	Pera características, fresca, madura, aroma e cor da espécie, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, lesão física ou mecânica insetos e sujidades.			
28	kg	200	Pepino de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
29	kg	150	Pimentão verde produto fresco em boas condições de consumo, com ausência de machucados, sujidades, parasitos e larvas.			
30	molho	150	Repolho firme e sem manchas.			
31	kg	300	Tempero verde molho.			
32	kg	3450	Tomate íntegro e firme, médio amadurecimento, sem manchas e cor característica uniforme.			
33	kg	250	Uva de mesa, in natura. Características frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, lesão física ou mecânica insetos e sujidades. A polpa deverá se apresentar intacta e firme.			
34		130	VAGEM, verde, sem fio, de 1º qualidade. Validade semanal.			



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos..

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sítio à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0010/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível Aquisição de gêneros alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balneário Pinhal para o ano letivo de 2025, e para os projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do **Processo Licitatório nº 0093/2025, Pregão Eletrônico nº 0010/2025**.

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 8º, do Decreto Municipal nº 199/2023, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

3. CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0010/2025.

Item	Unid.	Quant.	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	Valor unit.
1	unid.	350	Abacaxi tamanho médio	
2	kg	450	Abobrinha Italiana, in natura de 1 ^a qualidade tamanho médio a grande	
3	kg	220	Aipim descascado congelado, selecionado de ótima qualidade.	
4	unid.	200	Alface, nova, primeira qualidade, com folhas íntegras.	
5	kg	400	Alho íntegro e firme.	
6	kg	1400	Arroz polido tipo 1.	
7	kg	950	Banana prata, primeira qualidade.	
8	kg	500	Batata doce nova, firme e sem brotos.	
9	kg	4100	Batata inglesa firmes e sem brotos.	
10	unid.	50	Bebida vegetal base de arroz sabor original. Bebida vegetal integral líquida produzida a partir do arroz. Composto por água, arroz/arroz integral, óleo de girassol, fibra solúvel, cálcio (carbonato de cálcio), sal marinho, vitamina D, estabilizante. Isento de glúten, soja, de leite e derivados. Pode ser orgânico. Informações aos alérgicos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante e informação nutricional. A embalagem em caixa longa vida, atóxica e resistente com volume de 1 litro	
11	kg	200	Beterraba tamanho médio, íntegras e firmes.	
12	und	150	Brócolis híbrido und.	
13	kg	3500	Cebola íntegra e firme.	
14	kg	150	Cenoura médias íntegras e firmes.	
15	unid.	150	Couve Flor em unidades graúdas, nova de 1 ^a qualidade.	
16	molho	200	Couve manteiga molho.	
17	kg	1050	Chuchu firmes, sem manchas e sem brotos.	
18	und	150	logurte zero lactose, composição básica; leite, lactase e fermento lácteo, embalagem atóxica, mínimo de 170g. Rotulagem contendo: lista de ingrediente, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, validade, registro no SIM, CISPOA ou SIF.	
19	kg	400	Laranja do céu.	
20	kg	200	Laranja para suco médio amadurecimento, íntegras e sem manchas.	
21	kg	4100	Maçã fugi tamanho médio, firmes e sem manchas.	
22	kg	3100	Mamão formosa médio amadurecimento, íntegro, firme e sem manchas.	



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

23	kg	2100	Manga espécie Tommy, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa	
24	kg	700	Massa para pastel, embalagem de polietileno, pacote de 500 g, validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega.	
25	kg	2100	Melão amarelo doce, de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	
26	kg	1250	Moranga Kabutiá.	
27	kg	230	Pera características, fresca, madura, aroma e cor da espécie, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, lesão física ou mecânica insetos e sujidades.	
28	kg	200	Pepino de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	
29	kg	150	Pimentão verde produto fresco em boas condições de consumo, com ausência de machucados, sujidades, parasitos e larvas.	
30	molho	150	Repolho firme e sem manchas.	
31	kg	300	Tempero verde molho.	
32	kg	3450	Tomate íntegro e firme, médio amadurecimento, sem manchas e cor característica uniforme.	
33	kg	250	Uva de mesa, in natura. Características frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, lesão física ou mecânica insetos e sujidades. A polpa deverá se apresentar intacta e firme.	
34		130	VAGEM, verde, sem fio, de 1º qualidade. Validade semanal.	

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os objetos deverão ser entregues em parcelas (semanalmente e/ou quinzenalmente), nos locais e datas discriminados nos cronogramas de entrega que serão enviados posteriormente aos fornecedores nos endereços de e-mail cadastrados ou conforme acordado com as partes. A quantidade de produtos por entrega estará discriminada no referido cronograma.

5.2. Locais de entrega:

Local	Endereço
EMEI As Abelhinhas	Avenida das Indústrias, 120, Distrito Túnel Verde
EMEI Estrelinha do Mar	Rua Luciana de Abreu, 900, Distrito Magistério
EMEI Golfinho do Mar	Rua José Orlando Freitas 112, Centro



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

EMEI Peixinho Dourado	Rua Joao Guimaraes Chiden, 263 Centro
EMEF Antônio Francisco Nunes	Rua Caxambu, 113, Figueirinhas
EMEF José Antônio da Silva	Rua Calil Miguel Allem, 130, Centro
EMEF Barão de Santo Ângelo	Avenida da Indústrias, 110 - Túnel Verde
EMEF Calil Miguel Allem	Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro, 138, Centro
EMEF Luiz de Oliveira	Rua São Jerônimo 826, Distrito Magistério
Secretaria de Educação/SMEC	Alameda Rene Luiz Horn, 218, Centro
CRAS Magistério	Rua Canela, 1020 - Magistério
CRAS Túnel Verde	Rua K, 151 - Túnel Verde
Centro do Idoso Sede	Rua Eric José Carlson, 265 - Centro
Centro do Idoso Magistério	Rua São Jerônimo, 484
Casa de Passagem	Rua Eric José Carlson, 295
CREAS	Rua 25 de Março, 302
Gestão	Av. Itália, 3100 - sala 06

5.2. Horário de entrega:

A entrega deverá ser efetuada conforme cronograma de entrega, dentro do horário de funcionamento dos estabelecimentos.

As entregas dos gêneros perecíveis, preferencialmente nas segundas ou terças feiras.

5.3. Recebimento dos produtos:

O servidor encarregado do recebimento fica responsável pela avaliação do produto na ocasião da entrega. A contratada se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue.

As notas fiscais e os cronogramas de entrega devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento deverão ser entregues na Secretaria de Educação, setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

21.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica a servidora Mare Ecila Terra Homem para atuar como gestor e fiscal do contrato.

21.6. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação indica a Secretária Carine Martins dos Santos para atuar como gestor e fiscal do contrato.

5.6. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

5.7. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5.8. O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.



6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

7.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....dede 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

"MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CASA DE PASSAGEM E PROJETOS SOCIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **LUIZ CEZAR DANELLI FURINI** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de...../..., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balneário Pinhal para o ano letivo de 2025, e para os projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Unid.	Quant.	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	Valor unit.	Valor Total
1	unid.	350	Abacaxi tamanho médio		
2	kg	450	Abobrinha Italiana, in natura de 1ª qualidade tamanho médio a grande		
3	kg	220	Aipim descascado congelado, selecionado de ótima qualidade.		
4	unid.	200	Alface, nova, primeira qualidade, com folhas íntegras.		
5	kg	400	Alho íntegro e firme.		
6	kg	1400	Arroz polido tipo 1.		
7	kg	950	Banana prata, primeira qualidade.		
8	kg	500	Batata doce nova, firme e sem brotos.		
9	kg	4100	Batata inglesa firmes e sem brotos.		
10	unid.	50	Bebida vegetal base de arroz sabor original. Bebida vegetal integral líquida produzida a		



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

			partir do arroz. Composto por água, arroz/arroz integral, óleo de girassol, fibra solúvel, cálcio (carbonato de cálcio), sal marinho, vitamina D, estabilizante. Isento de glúten, soja, de leite e derivados. Pode ser orgânico. Informações aos alérgicos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante e informação nutricional. A embalagem em caixa longa vida, atóxica e resistente com volume de 1 litro		
11	kg	200	Beterraba tamanho médio, íntegras e firmes.		
12	und	150	Brócolis híbrido und.		
13	kg	3500	Cebola íntegra e firme.		
14	kg	150	Cenoura médias íntegras e firmes.		
15	unid.	150	Couve Flor em unidades graúdas, nova de 1 ^a qualidade.		
16	molho	200	Couve manteiga molho.		
17	kg	1050	Chuchu firmes, sem manchas e sem brotos.		
18	und	150	logurte zero lactose, composição básica; leite, lactase e fermento lácteo, embalagem atóxica, mínimo de 170g. Rotulagem contendo: lista de ingrediente, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, validade, registro no SIM, CISPOA ou SIF.		
19	kg	400	Laranja do céu.		
20	kg	200	Laranja para suco médio amadurecimento, íntegras e sem manchas.		
21	kg	4100	Maçã fugi tamanho médio, firmes e sem manchas.		
22	kg	3100	Mamão formosa médio amadurecimento, íntegro, firme e sem manchas.		
23	kg	2100	Manga espécie Tommy, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa		
24	kg	700	Massa para pastel, embalagem de polietileno, pacote de 500 g, validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega.		
25	kg	2100	Melão amarelo doce, de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		
26	kg	1250	Moranga Kabutiá.		
27	kg	230	Pera características, fresca, madura, aroma e cor da espécie, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, lesão física ou mecânica insetos e sujidades.		
28	kg	200	Pepino de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

29	kg	150	Pimentão verde produto fresco em boas condições de consumo, com ausência de machucados, sujidades, parasitos e larvas.		
30	molho	150	Repolho firme e sem manchas.		
31	kg	300	Tempero verde molho.		
32	kg	3450	Tomate íntegro e firme, médio amadurecimento, sem manchas e cor característica uniforme.		
33	kg	250	Uva de mesa, in natura. Características frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, lesão física ou mecânica insetos e sujidades. A polpa deverá se apresentar intacta e firme.		
34		130	VAGEM, verde, sem fio, de 1º qualidade. Validade semanal.		

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0093/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0010/2025, tipo Menor Preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$.....(.....), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As notas fiscais deverão ser emitidas a cada entrega, constando no verso o recebimento dos gêneros, com carimbo e assinatura de quem recebeu e conferiu a mercadoria descrita, para posteriormente o fornecedor entregar as notas fiscais no setor de Merenda Escolar ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os objetos deverão ser entregues em parcelas (semanalmente e/ou quinzenalmente), nos locais e datas discriminados nos cronogramas de entrega que serão enviados posteriormente aos fornecedores nos endereços de e-mail cadastrados ou conforme acordado com as partes. A quantidade de produtos por entrega estará discriminada no referido cronograma.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

1.1.1 Locais de entrega

Local	Endereço
EMEI As Abelhinhas	Avenida das Indústrias, 120, Distrito Túnel Verde
EMEI Estrelinha do Mar	Rua Luciana de Abreu, 900, Distrito Magistério
EMEI Golfinho do Mar	Rua José Orlando Freitas 112, Centro
EMEI Peixinho Dourado	Rua Joao Guimaraes Chiden, 263 Centro
EMEF Antônio Francisco Nunes	Rua Caxambu, 113, Figueirinhas
EMEF José Antônio da Silva	Rua Calil Miguel Allem, 130, Centro
EMEF Barão de Santo Ângelo	Avenida da Indústrias, 110 - Túnel Verde
EMEF Calil Miguel Allem	Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro, 138, Centro
EMEF Luiz de Oliveira	Rua São Jerônimo 826, Distrito Magistério
Secretaria de Educação/SMEC	Alameda Rene Luiz Horn, 218, Centro
CRAS Magistério	Rua Canela, 1020 - Magistério
CRAS Túnel Verde	Rua K, 151 - Túnel Verde
Centro do Idoso Sede	Rua Eric José Carlson, 265 - Centro
Centro do Idoso Magistério	Rua São Jerônimo, 484
Casa de Passagem	Rua Eric José Carlson, 295
CREAS	Rua 25 de Março, 302
Gestão	Av. Itália, 3100 - sala 06

1.2. Horário de entrega:

A entrega deverá ser efetuada nas escolas conforme cronograma de entrega, dentro do horário de funcionamento das mesmas.

As entregas dos gêneros perecíveis, preferencialmente nas segundas ou terças feiras.

1.1.2 Recebimento dos produtos:

O servidor encarregado do recebimento fica responsável pela avaliação do produto na ocasião da entrega. A contratada se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue.

As notas fiscais e os cronogramas de entrega devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento deverão ser entregues na Secretaria de Educação, setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

21.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica a servidora Mare Ecila Terra Homem para atuar como gestor e fiscal do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

21.6. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação indica a Secretaria Carine Martins dos Santos para atuar como gestor e fiscal do contrato.

QUINTA: DAS PENALIDADES

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS,de.....de 2025.

**LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO**